

Portaria n.º 120/86/M**de 23 de Agosto**

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa corrente do orçamento para o ano económico de 1986;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugado com o artigo 1.º da Portaria n.º 82/86/M, de 31 de Maio, o Secretário-Adjunto para a Administração manda:

Artigo 1.º É reforçada com a importância adiante indicada a seguinte verba da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o ano económico de 1986:

CAPÍTULO 04**Serviços de Assuntos Chineses**

01-00-00-00 — Pessoal

01-01-01-01 — Vencimentos ou honorários . \$ 572 000,00

Art. 2.º Para contrapartida do reforço de que trata o artigo anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 12**Despesas comuns**

05-00-00-00 — Outras despesas correntes

05-04-00-00-13 — Dotação provisional para encargos com o aumento de vencimentos e reestruturação de serviço \$ 572 000,00

Governo de Macau, aos 7 de Agosto de 1986.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para a Administração, *António Vitorino*.

Portaria n.º 121/86/M**de 23 de Agosto**

Tendo sido adjudicada a prestação do serviço especializado de assessoria ao projecto e à obra de concepção/construção da remodelação e ampliação do Hospital Central Conde de S. Januário, ao Gabinete 5 Internacional — Centro de Estudos de Arquitectura e Especialidades, Lda., cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e em cumprimento do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33/86/M, de 9 de Agosto, o Secretário-Adjunto para o Equipamento Social manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa Gabinete 5 Internacional — Centro de Estudos

de Arquitectura e Especialidades, Lda., pelo montante de \$ 2 200 000,00 (dois milhões e duzentas mil) patacas, com o escalonamento que a seguir se indica:

1986 — \$ 992 500,00

1987 — \$ 517 500,00

1988 — \$ 517 500,00

1989 — \$ 172 500,00

Art. 2.º O encargo referente a 1986 será suportado pela verba do capítulo 40, código económico 06.06.00.00, do Orçamento Geral do Território para o corrente ano, considerando-se reforçada no quantitativo necessário a mesma verba do Sector 5, Empreendimento 2, Acção 08 — «Remodelação e Ampliação do Hospital Central Conde de S. Januário», do Plano de Investimentos para 1986.

Art. 3.º Os encargos relativos a 1987, 1988 e 1989 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento Geral do Território desses anos.

Art. 4.º Os saldos que venham a operar-se em cada ano relativamente aos limites fixados no artigo 1.º, transitam, sem mais formalidades, para o ano económico seguinte.

Governo de Macau, aos 20 de Agosto de 1986.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, *Carlos Carvalho Dias*.

GABINETE DO GOVERNO DE MACAU**Portarias**

Considerando que a Polícia Marítima e Fiscal, digna herdeira da Polícia do Porto que foi criada em 1822, é uma Corporação que, através dos tempos tem vindo a desenvolver com elevado mérito um trabalho em prol do Território e das suas gentes, nomeadamente na salvaguarda de vidas e haveres no mar e tem contribuído de forma muito positiva para a segurança das populações ribeirinhas.

Tendo em atenção que sujeita a várias alterações na sua organização e actividade, tem sabido manter a capacidade para assegurar não só as acções, acima mencionadas, mas ainda múltiplas e complexas tarefas, muitas vezes fora do âmbito policial, coadjuvando na protecção civil e desempenhando a importante tarefa que é a fiscalização do Comércio Externo.

Considerando ainda que esses objectivos, de elevado contributo para a prosperidade do Território, têm sido alcançados, face à disciplina, abnegação, coragem e elevado espírito de sacrifício que são apanágio dos seus agentes.

Atendendo a que a Polícia Marítima e Fiscal tem levado a cabo com determinação, sentido de responsabilidade, isenção e bom senso, a missão de servir Macau e a sua população.

Considerando que os relevantes serviços prestados por esta Corporação em muito têm contribuído para o progresso, estabilidade social e prestígio de Macau, o que lhe tem acarretado a consideração e respeito da população.